

PORTARIA Nº 2.558 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof^a. Dr^a. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 11.12.2019, das 09h às 16h horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação do PPGEC nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa (CCP-Civil)	02 titular(es) e seu(s) respectivo(s) suplente(s)	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **02 de dezembro de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **05 de dezembro de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP até as **16 horas** do dia **06 de dezembro de 2019**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **09 de dezembro de 2019**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, no dia **09 de dezembro de 2019, às 16h30 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretária de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **11 de dezembro de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **11 de dezembro de 2019**, das **9h às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **12 de dezembro de 2019, até as 17 horas.**

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 16 de dezembro de 2019**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

nentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 15 questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

a) 5 questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).

b) 5 questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);

4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);

5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009).

c) 5 questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Limitações do Poder de Tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);

2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);

3. Aplicação, Interpretação e Integração da Legislação Tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);

4. Suspensão do Crédito Tributário (artigos 151 a 155-A do Código Tributário Nacional);

5. Extinção do Crédito Tributário (artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional);

d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 linhas, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);

2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);

3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);

4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 pontos, totalizando 10 pontos.

XI. A prova terá duração de 3 horas e será realizada no dia 26 de novembro de 2019, das 14:00 horas às 17:00 horas, na Instituição Toledo de Ensino, localizada na Praça IX de Julho, 51, Vila Pacifico, em Bauru.

Os candidatos deverão comparecer com quarenta e cinco minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I, no dia 02 de dezembro, afixado no local da prova e também na Procuradoria Regional de Bauru. O resultado também será divulgado no site da PGE. O prazo para eventual recurso será de 2 dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) que obtiver maior nota da prova de Direito Processual Civil; se permanecer o empate, a maior nota na Dissertação, e persistindo ainda o empate, a preferência será do (a) candidato (a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito.

Os candidatos habilitados, que excederem o número de vagas abertas, serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano), e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE nº 39, de 08.07.10.

A Comissão deste Procedimento de Seleção de Estagiários é composta pelos Procuradores do Estado, a saber: 1). Patrícia Lourenço Dias Ferro Cabello, 2). Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande, 3). Claudia Andrade Freitas e 4). Maira Gabriela Avelar Vieira

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

SENHOR(A) PROCURADOR (A) DO ESTADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

(n o m e) _____

_____,filho de _____ e de _____,

_____,natural de _____/_____/_____,

nascido(a) aos _____/_____/_____,portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e do C.P.F. nº _____

residente e domiciliado na _____, Cidade _____, Estado _____,

Telefone(s) nº(s) _____,

aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____º semestre da Faculdade de Direito _____, na cidade de _____, preenchendo os requisitos do Edital e juntando o comprovante de matrícula, vem requerer sua inscrição para a seleção de Estágio de Direito junto à Procuradoria Regional de Bauru .

Termos em que,
P. Deferimento.
Bauru, _____ de novembro de 2019.

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

* SOMENTE PARA CANDIDATOS(OS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

SENHOR (A) PROCURADOR (A) DO ESTADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

(nome) _____,

filho de _____ e de _____,

natural de _____/_____/_____, nascido(a) aos _____/_____/_____,

portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e do C.P.F. nº _____

residente e domiciliado na _____, Cidade _____, Estado _____,

Telefone(s) nº(s) _____,

aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____º ano/semestre da Faculdade de Direito _____, na cidade de _____, preenchendo os requisitos do Edital e juntando o comprovante de matrícula, vem requerer

sua inscrição para a seleção de Estágio de Direito junto à Procuradoria Regional de Bauru.

O(A) requerente declara que é portador(a) de deficiência _____, cujo grau é _____, para os fins da Lei Complementar Estadual 683/92.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, _____ de novembro de 2019.

assinatura do(a) candidato(a)

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado, de 1º-11-2019

Processo: 18802-522207/2019
Interessado: A.E. de Souza Suprimentos de Informática ME - CNPJ 24.872.725/0001-38

Assunto - Penalidades por descumprimento - advertência Local - Campinas SP

A decisão proferida encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e se mostra razoável frente à conduta do contratado, tanto que recurso algum foi interposto. Mantenho a decisão. Tendo em vista as justificativas apresentadas na peça defensiva, bem como pelo fato dos atrasos nas entregas não terem gerado prejuízos à continuidade do serviço público da Procuradoria Regional de Campinas, aplico a pena de advertência à empresa contratada, nos termos do artigo 81, I, da Lei Estadual 6544/89 e 87, I, da Lei 8.666/93.

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho do Procurador do Estado, Respondendo pela Chefia, de 1º-11-2019

No Processo PGE-PRC-2019/00398- Com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93, *c/* alterações posteriores, e de acordo com a Resolução PGE 83, de 19-10-1994, declaro a dispensa de licitação para a contratação da empresa DD Servi Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ 66.825.043/0001-14, objetivando os serviços de dedetização geral nos prédios desta Regional (sede e arquivo morto), no de valor de R\$ 785,00.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, faz saber que no Processo STM – 02448955/2019, do Consórcio BUS+, referente às viagens semi - expressas C-631EX1-000-R, Americana (Terminal Metropolitano de Americana) – Santa Bárbara D’Oeste (Vila Rica), via Americana (Avenida Brasil), na linha C-631TRO-000-R, Americana (Terminal Rodoviário Francisco Luiz Bendilatti) – Santa Bárbara D’Oeste (Vila Rica), via Americana (Avenida Brasil), contem a seguinte proposta: Paralisação temporária, por um período inicial de 180 dias, uma vez que este serviço já é atendido pela linha tronco.

Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, impugnações e reclamações relacionadas com a proposta acima.

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, faz saber que no Processo STM – 0282711/2018, da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, referente à linha S-5211TRO-000-R, Pindamonhangaba (Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba) – Taubaté (Terminal Rodoviário Velho de Taubaté), contem a seguinte proposta:

Criação do Serviço Complementar (Prolongamento) S-5211PR1-000-R, Pindamonhangaba (Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba) – Taubaté (Terminal Rodoviário Urbano João Francisco dos Santos), conforme características operacionais, como segue:

Denominação: S-5211PR1-000-R, Pindamonhangaba (Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba) – Taubaté (Terminal Rodoviário Urbano João Francisco dos Santos).

Terminal Principal: Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba

Terminal Secundário: Terminal Rodoviário Urbano João Francisco dos Santos

Extensão Média: 19,010 km

Faixa Tarifária: 3º

Tempo do ciclo das viagens: 110 minutos

Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, impugnações e reclamações relacionadas com a proposta acima.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumos de Termos de Aditamentos

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 044/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Praia Grande - Proc. DADETUR 116/2018 – Objeto: Revitalização do Centro Expandido OCIAN - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Sexta - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 9 parcelas: I – 1ª Parcela: Inalterada, liberada em 28-12-2018; II – 2ª Parcela: Inalterada, liberada em 30-08-2019; III – 3ª Parcela: no valor de R\$ 2.267.120,19, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª Parcela: no valor de R\$ 1.727.907,08, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª Parcela: no valor de R\$ 1.755.266,57, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª Parcela: no valor de R\$ 1.761.963,03, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VII – 7ª Parcela: no valor de R\$ 1.727.907,08, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VIII – 8ª Parcela: no valor de R\$ 1.755.266,57, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IX- 9ª Parcela: no valor de R\$ 1.761.963,00, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993 de 21-06-1993, com suas alterações posteriores. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 24-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 179/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria

de Turismo e o Município de São Luiz do Paraitinga - Proc. DADETUR 352/2017 – Objeto: Revitalização da Praça Dr. Oswaldo Cruz – Trecho 1 e Reforma do Banheiro Público – Trecho 2 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 6 parcelas: I – 1ª Parcela: no valor de R\$ 194.500,58, a que alude o “ caput” desta cláusula, e será repassado em até 30 dias após a medição desta etapa concluída; II – 2ª Parcela: no valor de R\$ 125.196,77, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª Parcela: no valor de R\$ 215.744,06, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª Parcela: no valor de R\$ 215.744,06, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª Parcela: no valor de R\$ 301.777,10 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; VI – 6ª Parcela: no valor de R\$ 159.792,08 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993 de 21-06-1993, com suas alterações posteriores – O prazo para execução do presente Convênio será de 1.290 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 30-11-2017, com vencimento em 12-06-2021. Data de assinatura do Termo de Aditamento: 24-10-2019.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 020/2016 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de São Roque - Proc. DADETUR 338/2015 – Objeto: Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal Caeté – FASE 01 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira e Terceira. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 22-10-2019.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 132/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Campos Novos Paulista - Proc. DADETUR 207/2018 – Objeto: Remodelação do Complexo Poliesportivo – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – O valor do presente convênio é de R\$ 1.289.935,47, sendo o valor de R\$ 1.229.656,60, de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 60.278,87 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município.Data de assinatura do Termo de Aditamento: 24-10-2019.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.528, de 1º-11-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1156098, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4108/2009, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05-12-2018 (Proc. USP 16.1.958.53.8).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Retificação do D.O. de 30-10-2019

Na Portaria PRP-735/2019, leia-se o item 6 do Edital anexo corretamente:

6. Cronograma Chamada 01/2020 – Primeiro Quadrimestre Envio de propostas - Até 30-11-2019 Resultado - Janeiro de 2020 Realização dos eventos - Fevereiro a abril de 2020 Prestação de contas e relatório acadêmico - Até 60 dias após a realização do evento Chamada 02/2020 – Segundo Quadrimestre Envio de propostas - Até 31-03-2020 Resultado - Abril de 2020 Realização dos eventos - Maio a agosto de 2020 Prestação de contas e relatório acadêmico - Até 60 dias após a realização do evento Chamada 03/2020 – Terceiro Quadrimestre Envio de propostas - Até 31-07-2020 Resultado - Agosto de 2020 Realização dos eventos - Setembro a dezembro de 2020 Prestação de contas e relatório acadêmico - Até 60 dias após a realização do evento

MUSEU DE ZOOLOGIA

SEÇÃO DE MATERIAIS

Comunicado

Atraso de pagamento

O Museu de Zoologia, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: Rodimag Equipamentos Industriais Ltda. Processo 19.1.414.38.7, por problemas operacionais e administrativos.

EDITORA DA USP

Termo Aditivo de Contrato

Processo 2014.1.346.91.3

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Edição assinado em 18/11/2014, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Klaus Vieweg, para a edição da obra “Das Denken der Freiheit: Hegels Gundlinien der Philosophie des Rechts” (O Pensamento da Liberdade: Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito de Hegel).

Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra “O Pensamento da Liberdade: Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito de Hegel”, terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$ 100,00 (cem reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 01/11/2019.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Processo: 2019.1.15660.1.0.

Participes: Universidade de São Paulo e "Universidad de Montevideo" (Uruguai).

Objeto: cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse.

Vigência: de 6-9-2019 a 5-9-2024.

Data da assinatura: 6-9-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Convênio

Processo: 2017.1.1575.27.7 - Convênio: 44655.

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Leuphana Universität Lüneburg (Alemanha).

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica mas áreas de Comunicações e Artes, a fim de promover o intercambio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: de 21/08/2019 a 20/08/2024.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor, de 31-10-2019

Processo: 19.1.01305.88.3

Objeto: Manutenção corretiva em No Break e Banco de Baterias, marca CM, patrimônio 088.010513

Torno Sem Efeito a publicação do D.O. do dia 22/10/2019, relativo à Ratificação do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, em favor da CM Comandos Lineares Ltda, no valor de R\$ 4.792,75.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.558, de 31-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 11-12-2019, das 09h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação do PPGEC nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Pós- Graduação
Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa (CCP- Civil)
02 titular(es) e seu(s) respectivo(s) suplente(s)
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 27-03-2018) artigo 32, parágrafo 4º.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 02-12-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 05-12-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 06-12-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 09-12-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, no dia 09-12-2019, às 16h30 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretária de

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 16-12-2019, e será decidida pela Diretora.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.556, de 1º-11-2019

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral Paritária e a Mesa Receptora de Votos para a eleição para escolha dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e na Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme disposto na Portaria 2.546, de 15-10-2019

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Fernando José Gomes Landgraf (membro docente da Congregação – indicação Diretoria);

b) Beatriz Nassif (membro discente eleito por seus pares);

Artigo 2º - A Mesa Receptora de Votos será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Fernando José Gomes Landgraf (presidente)

b) Maria Cristina Biasoli (funcionária)

c) Vera Lucia dos Santos (funcionária)

Artigo 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria EP-2.557, de 31-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06/12/2019, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Produção
01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC Departamento de Engenharia de Produção
01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 15 horas do dia 25 de novembro de 2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de novembro de 2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção até às 16 horas do dia 02 de dezembro de 2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 03 de dezembro de 2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, no dia 04 de dezembro de 2019, às 09 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 06 de dezembro de 2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 06 de dezembro de 2019, das 09h às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de dezembro de 2019, até às 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às 15 horas do dia 12 de dezembro de 2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-589, de 1º-10-2019

Dispõe sobre a indicação de membros pro tempore para comporem o Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêutica da USP (Proc. 12.1.644.9.2)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da Universidade de São Paulo, de acordo com as normas estatutárias e regimentais, e com base nas Portarias FCF 316, de 27-09-12, e FCF 447, de 18-01-18, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Nos termos do item II do artigo 7º da Portaria FCF 316, de 27-09-12, fica indicado, em caráter pro tempore, o Professor Doutor Sunao Sato, na qualidade de membro docente do quadro inativo da FCF, para compor o Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Artigo 2º - Nos termos do item II do artigo 7º da Portaria FCF 316, de 27-09-12, fica indicado, em caráter pro tempore, o Professor Doutor Antonio Altair Magalhães Oliveira, na qualidade de membro docente do quadro inativo da FCF, para compor o Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Artigo 3º - Nos termos do item II do artigo 7º da Portaria FCF 316, de 27-09-12, fica indicado, em caráter pro tempore, o Professor Doutor João Carlos Monteiro de Carvalho, na qualidade de membro docente do quadro ativo da FCF, para compor o Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Artigo 4º - Nos termos do item IV do artigo 7º da Portaria FCF 316, de 27-09-12, fica indicada, em caráter pro tempore, a servidora Leila Rangel de Carvalho Aranha, na qualidade de membro do quadro de funcionários técnicos administrativos da FCF, para compor o Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10-06-2019.

Portaria FCF-591, de 1º-11-2019

Dispõe sobre a eleição de representante da Categoria Docente, e Respectivo Suplente, junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 18.1.739.9.9)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, da USP, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria docente de Professor Associado junto à Congregação da FCF/USP, e respectivo suplente, será realizada no dia 29-11-2019, das 9 horas às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo poderá ser numericamente composta conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seu impedimento, será substituído por seu respectivo suplente.

Categoria - Composição numérica
Professor Associado - 01 representante e respectivo suplente

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

§ 3º - O representante titular e suplente serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes da categoria de Associado.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para a categoria de Professor Associado.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º – A eleição será obedecerá ao artigo 97 do Estatuto da USP.

2 – Da Inscrição

Artigo 4º - As candidaturas serão registradas na Assistência Técnica Acadêmica (Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13A, piso superior), mediante a apresentação de requerimento dirigido à Diretora, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 25-11-2019, das 10h às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§ 2º - Caberá à Diretora, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia 27-11-2019, no site da FCF.

3 – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 28-11-2019, em seu e-mail institucional, o

endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

4 - Da Votação Convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 29-11-2019, das 9h às 15h, na Sala da Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 9º - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 10 - A mesa eleitoral será designada pela Diretora e contará com a presidência de um docente e a participação de dois mesários para auxiliá-lo, indicados dentre os membros do corpo docente ou dos servidores técnicos-administrativo.

Artigo 11 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pela Seção de Pessoal da FCF/USP.

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

5 - Dos Resultados

Artigo 13 - Finalizada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 14 - Serão considerados eleitos os candidatos na chapa da categoria de Associado que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 15 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 16 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

Artigo 17 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 18 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 19 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da FCF.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora, no prazo de 01 (um) dia, contado da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 20 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Senhora Diretora.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Contrato 15/2019
Processo 2019.1.635.89.8
Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto
Contratada: J.C. dos Santos Ribeirão Preto ME - CNPJ 02.115.896/0001-80
Objeto: Produção de carimbo automático e manutenção de fechadura
Valor Total: R\$ 274,00
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação Da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.83 E 3.3.90.39.99
Vigência Do Contrato: 1 (um) mês
Data de assinatura: 25-10-2019

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 1º-11-2019
Ratificando o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP.
Processo 2019.1.837.81.4
Contratada: Refinitiv Brasil Serviços Econômicos Ltda.
CNPJ 29.508.686/0001-08

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria FO-165, de 1º-11-2019
Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e Equipe pelo Dirigente – (Contratações com valor abaixo de R\$ 650.000,00)

O Diretor da Faculdade de Odontologia, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea “b”, inciso I do artigo 1º e da Portaria GR 6.561, de 16/06/2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa para o(a/s) sr(a/s). Eduardo Varjão de Lima (Certificação FUNDAP 164792/2009), Rosivaldo da Silva Borges (Certificação USP 08/2006), Luciana Souza Beltrão (Certificação FUNDAP 27481/2012 e 306046/2013) e Jumiário Benedito Araújo (Certificação FUNDAP 296446) para atuar(em) como Pregoeiro(a/s) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Odontologia da USP (FOUSP), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Sr(s). Adriana Rosa de Castro, Pedro Paulo da Silva Olivieri, Nanci Lima Bernardino Nogueira, José Eduardo Magalhães Marinho, Alcimar Jorge Ambrósio e Genivaldo Alves de Souza

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria revoga a de número 133/2018 publicada no DOE de 02/11/2018 e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
(Processo 2010.1.958.23.0)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Diretora, de 1º-11-2019
Processo 2019.1.844.58.6. Ratifico o ato declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: ADRIANA DEL VECHIO DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ.: 15.068.892/0001-30

Despacho da Diretora, de 1º-11-2019

Processo 2019.1.843.58.0. Ratifico o ato declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: Fundação De Pesquisas Científicas De Ribeirão Preto - FUNPEC-RP

CNPJ.: 51.826.451/0001-13

Despacho da Diretora, de 1º-11-2019

Processo 2019.1.800.58.9. Ratifico o ato declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: RP3X COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ.: 68.218.593/0001-09

Despacho da Diretora, de 1º-11-2019

Processo 2019.1.811.58.0. Ratifico o ato declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: TORIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ.: 54.673.199/0001-48

Despacho da Diretora, de 1º-11-2019

Processo 2019.1.845.58.2. Ratifico o ato declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Contratado: QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ.: 10.729.492/0001-04

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho do Vice-Reitor, em substituição ao Reitor, de 1º-11-2019

Ratificando o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais

Contratada: Med-El do Brasil Eletromédicos Ltda.

Processo: 2019.1.451.61.4

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS